



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santa Cruz, S/N,
Centro

Telefone



77 3691-2174

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 109 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GERENTE DE ARQUIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 110 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GERENTE DE MATERIAL DE PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO DO CME Nº 04/2023 DE 26 DE JULHO DE 2023 - NORMALIZA E APROVA AS MATRIZES CURRICULARES PARA O ENSINO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) ANOS FINAIS DO (6º AO 9º ANO)- EJA- DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MALHADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

DECRETO Nº 109 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Arquivo Municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Sr.^a **Marilia Alves Pinto**, inscrito no CPF: nº 058.074.075-71, para o cargo de Gerente do Arquivo Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração deste município de Malhada – Ba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de setembro de 2023.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174
Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

DECRETO Nº 110 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Material de Patrimônio, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Sr.^a **Lazara Bezerra Frota**, inscrito no CPF: nº 055.879.295-23, para o cargo de Gerente de Material de Patrimônio, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração deste município de Malhada – Ba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de setembro de 2023.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174
Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA- BA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO DO CME N.º 04/2023 de 26 de julho de 2023.

Normaliza e aprova as Matrizes Curriculares para o Ensino da Educação de Jovens e Adultos, Anos Iniciais (1º ao 5º ano) Anos Finais do (6º ao 9º ano)-EJA- da Rede Municipal de Ensino de Malhada e dá outras providências..

O Conselho Municipal de Educação de Malhada, Estado da Bahia, órgão normativo, consultivo e deliberativo no uso das atribuições conferidas pela Lei 337 de 28 de novembro de 2017 e pelo seu Regimento,

CONSIDERANDO a premente necessidade de adequação da Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Malhada, conforme preceitua a Lei N.º 9.394/96, na Sessão Ordinária realizada em 26 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução N.º 01/2021 de 25 de Maio de 2021 que Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

Resolve:

Art. 1º - Aprovar as Matrizes Curriculares do Ensino da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do 1º ao 9º Ano, do Ensino Fundamental Turno Noturno.

Art. 2º- Autorizar a utilização das Matrizes Curriculares nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Malhada – Bahia.

Art. 3º - As Matrizes Curriculares Educação de Jovens e Adultos estão estruturadas em Segmentos I e II.

Av. Gercino Coelho S/N, Centro - CEP: 46440-000

Malhada/BA- Prédio da Secretaria Municipal de Educação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA- BA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 4º - Fica vedada, a todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Malhada Bahia, que atendam a esta modalidade, a utilização de qualquer outra Matriz Curricular que não seja esta aprovada pelo Conselho Municipal de Educação;

Art. 5º - As matrizes Curriculares estão anexas a esta Resolução, com período de Vigência de 2021 a 2023;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 25 de maio de 2021.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALHADA-BA,
aos vinte e seis dias do mês de julho de 2023 (26/07/2023).**


Sérgio Cardoso de Souza

Presidente do CME

Secretaria Municipal de Educação
de Malhada-Bahia.

Homologado em 26/07/2023


Miria Maristela da C.L. de Souza
Secretaria de Educação
Decreto nº 06/2021

Av. Gercino Coelho S/N, Centro - CEP: 46440-000

Malhada/BA- Prédio da Secretaria Municipal de Educação



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MALHADA-BA
 HOMOLOGADO EM 26/07/2023
 RESOLUÇÃO Nº 04 DE 26/07/2023
 Assinado digitalmente
 Secretaria CME



Malhada
 PREFEITURA
 Construindo uma nova história

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Sistema Municipal de Ensino

Coordenação Municipal da Educação de Jovens e Adultos.

Av. Gercino Coelho S/N - Centro - CEP: 464440-000

Malhada-BA

Matriz Curricular - EJA - SEGMENTO I - Módulo I e II - 1º ao 5º ANO - NOTURNO

Adaptação à Lei Nº 9.394/1996, Resolução CNE/CEB - 11/2010 à Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017e com a Resolução nº 01 de 25 de maio de 2021.

Dias letivos: 200	800h - Ano	Semanas letivas: 40	Dias semanais: 05	Total de horas/aulas: 04/Dia
-------------------	------------	---------------------	-------------------	------------------------------

LEGENDA CH/A: Carga Horária Anual

CH/S: Carga Horária Semanal

Área do conhecimento	Componentes Curriculares	Módulo I - 1º, 2º e 3º					Módulo II - 4º e 5º				
		CH/A	CH/S	CH/A	CH/S	CH/A	CH/S	CH/A	CH/S	CH/A	CH/S
Linguagens	Língua Portuguesa	240	6	240	6	240	6	240	6	240	6
	Educação Física	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1
	Arte	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1
Matemática	Matemática	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5
Ciências da Natureza	Ciências	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2
Ciências Humanas	História	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2
	Geografia	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2
Ensino Religioso	Ensino Religioso	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1
CARGA HORÁRIA/ TOTAL		800	20	800	20	800	20	800	20	800	20

Secretaria Municipal de Educação
 de Malhada-Bahia.

Homologado em 26.07.2023

Miria Mansuela da C. L. de Souza
 Secretária de Educação
 Decreto nº 06/2021

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

Observações:

- O currículo da EJA (Educação de Jovens e Adultos) tem uma base nacional comum, complementada por uma parte diversificada, sendo que esses dois elementos do currículo constituem um todo integrado, não podendo ser considerados como dois blocos distintos, desenvolvendo-se por contextualização, complementação, desdobramento e enriquecimento dos componentes curriculares. Resolução CNE/CEB 7/2010.
- O Currículo deve ser composto de uma base Nacional Comum, integrando e articulando os Aspectos da vida Cidadã, Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciências e Tecnologia, Cultura e Linguagem.
- Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar, em especial nas áreas de Arte, Língua Portuguesa e História Brasileira, conforme a Lei nº 11.645 de 10/03/2008.
- O Ensino Religioso é de matrícula facultativa ao aluno, consoante art.33 da Lei nº 9.394/96.
- O Ensino da Arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da Educação Básica, sendo artes visuais, a dança, a música, o teatro e as linguagens constituirão o componente curricular Arte, conforme o artigo 26 §§ 2º e 6º da Lei nº 9.394/96.
- A Educação Física é um componente curricular obrigatório da EJA e sua prática é facultativa aos estudantes nos casos previstos na Lei nº 10.793, 1º de dezembro de 2003, esse componente curricular é fundamental para trabalhar temas relacionados à saúde física e psíquica em um processo de aprendizagem contextualizado.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MALHADA-BA
HOMOLOGADO EM 26/07/2023
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 26/07/2023
[Assinatura]
Secretária CME

Secretaria Municipal de Educação
de Malhada-Bahia.
Homologado em 26/07/2023

[Assinatura]
Miria Maristela da C.L. de Souza
Secretaria de Educação
Decreto nº 06/2021

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MALHADA-BA
 HOMOLOGADO EM 26/07/2023
 RESOLUÇÃO Nº 04 DE 29/07/2023
 J. Alves
 Secretária CME
 Presidente CME



Malhada
 PREFEITURA
 Construindo uma nova história

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Sistema Municipal de Ensino

Coordenação Municipal da Educação de Jovens e Adultos.

Av. Gercino Coelho S/N - Centro - CEP: 464440-000

Malhada-BA

Matriz Curricular - EJA - SEGMENTO II - Módulo III e IV - 6º ao 9º ANO - NOTURNO

Adaptação à Lei Nº 9.394/1996, Resolução CNE/CEB - 11/2010 e à Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com a Resolução nº 01 de 25 de maio de 2021.

Dias letivos: 200	800h - Ano	Semanas letivas:40	Dias semanais:05	Total de horas/aulas: 04/Dia
-------------------	------------	--------------------	------------------	------------------------------

LEGENDA CH/A: Carga Horária Anual

CH/S: Carga Horária Semanal

Área do conhecimento	Componentes Curriculares	Módulo III - 6º e 7º				Módulo IV - 8º e 9º					
		CH/A	CH/S	CH/A	CH/S	CH/A	CH/S	CH/A	CH/S		
Linguagens	Língua Portuguesa	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5
	Educação Física	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1
	Arte	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1
	Língua Inglesa	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1
Matemática	Matemática	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5
Ciências da Natureza	Ciências	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2
Ciências Humanas	História	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2
	Geografia	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2
Ensino Religioso	Ensino Religioso	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1
CARGA HORÁRIA/ TOTAL		800	20	800	20	800	20	800	20	800	20

Secretaria Municipal de Educação
 de Malhada-Bahia,
 Homologado em 26/07/2023

Mirra Maristela de C. L. de Souza
 Secretária de Educação
 Decreto nº 06/2021

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

Observações:

- O currículo da EJA (Educação de Jovens e Adultos) tem uma base nacional comum, complementada por uma parte diversificada, sendo que esses dois elementos do currículo constituem um todo integrado, não podendo ser considerados como dois blocos distintos, desenvolvendo-se por contextualização, complementação, desdobramento e enriquecimento dos componentes curriculares. Resolução CNE/CEB 7/2010.
- O Currículo deve ser composto de uma base Nacional Comum, integrando e articulando os Aspectos da vida Cidadã, Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciências e Tecnologia, Cultura e Linguagem.
- Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar, em especial nas áreas de Arte, Língua Portuguesa e História Brasileira, conforme a Lei nº 11.645 de 10/03/2008.
- O Ensino Religioso é de matrícula facultativa ao aluno, consoante art.33 da Lei nº 9.394/96.
- O Ensino da Arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da Educação Básica, sendo artes visuais, a dança, a música, o teatro e as linguagens constituirão o componente curricular Arte, conforme o artigo 26 §§ 2º e 6º da Lei nº 9.394/96.
- A Educação Física é um componente curricular obrigatório da EJA e sua prática é facultativa aos estudantes nos casos previstos na Lei nº 10.793, 1º de dezembro de 2003, esse componente curricular é **fundamental** para trabalhar temas relacionados à saúde física e psíquica em um processo de aprendizagem contextualizado.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MALHADA
HOMOLOGADO EM 26/07/2023
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 26/07/2023
Secretária CME
Presidente CME

Secretaria Municipal de Educação
de Malhada-Bahia.
Homologado em 26/07/2023

Miria Maristela de C. de Souza
Secretaria de Educação
Decreto nº 06/2021

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2CAD-8B56-AB8E-C87F-2C22> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2CAD-8B56-AB8E-C87F-2C22



Hash do Documento

274e2c33f658950f068c9b66bb13be727a0049f9563e42039c76fefcd2154b83

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/09/2023 17:39 UTC-03:00